



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.782, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis situados neste Município de Caraguatatuba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 18.026/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, de propriedade de SOARES PENIDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., necessários à implantação de obras de captação de água bruta do Rio Camburu, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água de Caraguatatuba:

**1) Área 1: (31 – 32 – 37 – 33 – 34 – 35...44 – 45 - 31) = 575,67m<sup>2</sup>**

(Servidão – Matrícula 64.345)

Parte de uma área de terra, denominada como “Fazenda São Sebastião”, situada na Cidade de Caraguatatuba/SP, pertencente a Matrícula 64.345 do CRI de Caraguatatuba/SP, caracterizado na planta Sabesp 026/2021-REP, assim descrita e caracterizada: inicia-se no ponto “31” com coordenadas N 7.381.967,67m e E 452.149,74m, distante 146,28m do ponto A20-P-0907(tit), onde segue com Azimute de 211°20'23” e distância 19,55m até o ponto “37”, de coordenadas N 7.381.943,36m e E 452.142,10m; deste, segue com Azimute de 211°57'20” e distância 17,61m, confrontando com a Matrícula 66.065 do CRI de Caraguatatuba/SP até o ponto “33”, de coordenadas N 7.381.928,42m e E 452.132,78m; deste, segue com Azimute de 216°36'53” e distância 24,65m até o ponto “34”, de coordenadas N 7.381.908,64m e E 452.118,07m; deste, segue com Azimute 214°18'19” e distância 17,46m até o ponto “35” de coordenadas N 7.381.894,22m e E 452.108,23m; deste, segue com Azimute de 213°02'45” e distância 9,80m até o ponto “36”, de coordenadas N 7.381.885,10m e E 452.102,89m; deste, segue com Azimute de 166°35'12” e distância 0,98m até o ponto “37”, de coordenadas N 7,381.885,04m e E 452.103,12m; deste, segue com Azimute de 121°35'12” e distância 2,15m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto “38”, de coordenadas N 7.381.883,91m e E 452.104,95m; segue em curva com Raio de 701,70m e Desenvolvimento de 6,00m, confrontando

P.



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

com a Matrícula 66.065 do CRI de Caraguatatuba/SP até o ponto "39", de coordenadas N 7.381.887,81m e E 452.101,79m; deste, segue com Azimute de 301°35'12" e distância 4,62m até o ponto "40", de coordenadas N 7.381.881,23m e E 452.097,86m; deste, segue com Azimute de 346°35'12" e distância 6,02m até o ponto "41", de coordenadas N 7.381,887,08m e E 452.113,15m; deste, segue com Azimute de 36°18'19" e distância 21,15m até o ponto "44", de coordenadas N 7.381.929,11m e E 452.125,67m; deste, segue com Azimute de 38°47'41" e distância 13,81m até o ponto "45", de coordenadas N 7.381.939,87m e E 452.134,32m; deste, segue com Azimute 29°00'52" e distância 31,79m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "30", de coordenadas N 7.381.967,67m e E 452.149,74m; ponto inicial da descrição, deste perímetro, perfazendo uma área total de 575,67m<sup>2</sup>.

**2) Área 2: (57 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73...87 – 88 – 58 – 57) = 1.454,47m<sup>2</sup>**

(Servidão – Matrícula 64.345)

Parte de uma área localizada no Município de Caraguatatuba/SP, pertencente à Matrícula 64.345 do CRI de Caraguatatuba/SP, caracterizado na planta Sabesp 027/2021-REP e 028/2021-REP, que assim se descreve: inicia-se no ponto "57" de coordenadas N=7.381.364,7646m e E=452.283,3162m, distante do ponto A20-P0909(tit) com Azimute de 170°11'20" e distância de 352,43m; deste ponto segue com Azimute de 44°46'21" por uma distância 21,29m até o ponto "69" de coordenadas N=7.381.379,8776m e E=452.298,3093m; deste ponto segue com azimute de 50°34'53" por uma distância 51,66m até o ponto "70" de coordenadas N=7.381.412,6830m e E=452.338,2201m; deste ponto segue com Azimute 85°19'33" por uma distância 9,75, até o ponto aqui designado "71" de coordenadas N=7.381.413,4775m e E=452.347,9365m; deste ponto segue com Azimute de 108°49'33" por uma distância 13,52m até o ponto "72" de coordenadas N=7.381.409,1146m e E= 452.360.7339m; deste ponto segue com Azimute de 127°00'21" por uma distância 13,55m até o ponto "73" de coordenadas N=7.381.400,9609m e E=452.371,5522m; deste ponto segue com Azimute de 155°49'33" por uma distância 11,17m até o ponto "74" de coordenadas N=7.381.390,7664m e E=452.376,1284m; deste ponto segue Azimute de 168°04'33" por uma distância 7,59, até o ponto "75" de coordenadas N=7.381.383,3392m e E=452.377,6969m; deste ponto segue com Azimute de 178°30'15" por uma distância 12,48m até o ponto "76" de coordenadas N=7.381.370,8629m e E=452.378,0228m; deste ponto segue com Azimute de 185°16'22" por uma distância 96,81m até o ponto "77" de coordenadas N=7.381.274,4661m e E=452.369,1275m; deste ponto segue com Azimute de 172°22'20" por uma distância 15,49m até o ponto "78" de coordenadas N=7.381.259,1101m e E=452.371,1841m, confrontando do ponto 57 ao ponto 78 com área da mesma propriedade; do ponto 78 segue com Azimute 320°15'06" por uma distância 11,28m até o ponto "79" de coordenadas N=7.381.267,7863m e E=452.363,9685m, confrontando do ponto 78 ao ponto 79 com a matrícula 66.065 do CRI de Caraguatatuba/SP; do ponto 79 segue com Azimute de 352°22'20" por uma distância de 6,59m até o ponto "80" de coordenadas N= 7.381.274,3180m e E=452.363,0937m; deste ponto segue com Azimute de 5°15'35" por uma distância 97,29m até o ponto "81" de coordenadas N=7.381.371,2007m e E=452.372,0119m;

*R*



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

deste ponto segue com Azimute de 358°30'15" por uma distância 11,44m até o ponto "82" de coordenadas N=7.381.382,6352m e E=452.371,7132m; deste ponto segue com Azimute de 348°04'33" por uma distância 6,40m até o ponto "83" de coordenadas N=7.381.388,8967m e E=452.370,3909m; deste ponto segue com Azimute 335°49'33" por uma distância de 8,99m até o ponto "84" de coordenadas N=7.381.397,0973m e E=452.366,7098m; deste ponto segue com Azimute de 307°00'21" por uma distância 11,05m até o ponto "85" de coordenadas N=7.381.403,7453m e E=452.357,8892m; deste ponto segue com Azimute de 288°49'33" por uma distância 11,31m até o ponto "86" de coordenadas N=7.381.407,3958m e E=452.347,1816m; deste ponto segue com Azimute 265°19'33" por uma distância 6,50m até o ponto "87" de coordenadas N=7.381.406,8659m e E=452.340,7021m; deste ponto segue com azimute de 230°39'33" por uma distância 49,61m até o ponto "88" de coordenadas N=7.381.375,4189 e E=452.302,3376m; deste ponto segue com Azimute de 224°46'21" por uma distância 21,54m até o ponto "58" de coordenadas N=7.381.360,1303m e E=452.287,1703m, confrontando do ponto 79 ao ponto 58 com área da mesma propriedade; do ponto 58 segue com Azimute de 320°15'06" por uam distância 6,03m até o ponto "57" de coordenadas N=7.381.364,7646m e E=452.283,3162m, confrontando do ponto 58 ao ponto 57 com a matrícula 66.065 do CRI de Caraguatatuba; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.454,47m<sup>2</sup>".

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e alterações.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de março de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 05/04/2023

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO VI Nº 3019